ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00 (nove horas), na sala de reunião da Manaus Previdência, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros: **Marcelo Magaldi Alves** (Presidente), **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Conselheira Titular), **Darlen da Silva Monteiro** (Conselheiro Titular), **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), **Lucilene Florêncio Viana** (Conselheira Titular), **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular), **Rosiane de Brito Guedes** (Conselheira Titular) e **Cláudia Serique e Silva** (Conselheira Titular), assim como os convidados, **Fernando Krichanã dos Santos** (Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV em exercício), **Carlos Michael Maia Rodrigues** (Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento), **Lyvia Belém Martins Guimarães** (Diretora de Administração e Finanças) e **Ana Silvia dos Santos Domingues** (Diretora de Previdência). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, a conselheira **Cláudia Serique e Silva** foi designada para atuar como secretária da presente reunião. Iniciada a reunião, o Presidente passou à leitura da pauta do dia: **1) Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024; 2) Indicadores de desempenho do mês de agosto de 2024; 3) Balancete do mês de agosto de 2024; 4) Relatório de Investimentos do mês de agosto de 2024; 5) Proposta de Reestruturação do Organograma da Manaus Previdência; e 6) Recurso Administrativo interposto por M. S. C. S.** De proêmio, registrou-se a **1) Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024,** aprovada e assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Previdência em 17/09/2024. Após os devidos informes, o Presidente passou à apresentação dos **2) Indicadores de desempenho do mês de agosto de 2024** (Documento SIGED nº 2024.17848.17912.9.026596), por meio do qual é feito o acompanhamento das metas traçadas e definidas à Manaus Previdência, enquanto gestora de regime próprio de previdência social. Nessa esteira, foram apresentados os seguintes indicadores: (a) Superintendência de Investimentos: Rentabilidade no mês de agosto, Rentabilidade Acumulada, Rentabilidade por Classe de Investimentos, Rentabilidade Acumulada por Classe de Investimentos e Evolução da Carteira de Investimentos - PPREV; (b) Setor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

Financeiro: Receita e Detalhamento referentes ao PPREV, PFIN e à Taxa de Administração; (c) Setor de Planejamento e Orçamento: LOA, Arrecadação, Empenho Folha e Arrecadação-Empenho concernentes ao Plano Previdenciário, ao Plano Financeiro e à Taxa de Administração; (d) Gerência da Área Previdenciária: Folha de Pagamento PPREV e PFIN, Relação de Receita x Despesa, por Secretaria, referentes ao PPREV e ao PFIN, Publicação de Aposentadoria, Tipo de Aposentadoria e Publicações por Plano, Publicação de Pensão, Comparativos entre 2023 e 2024 referentes às Aposentadorias e Pensões, Porcentagem de Aposentadorias, Pensões e Revisões concedidas no prazo, Porcentagem de Benefícios Implantados em Folha no prazo, Relatório Setorial SMAN, referente ao mês de agosto de 2024, abrangendo a Inclusão e o Impacto de Novas Aposentadorias e Pensões, a Exclusão de Aposentadorias e Pensões e seus Motivos, a Reativação de Benefícios, a Suspensão de Benefícios, o Quantitativo de Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos, a Evolução da Folha dos Aposentados e Pensionistas, o Relatório de Recadastramento, assim como o Relatório SICS, contendo o total dos registros de atendimentos e serviços realizados no mês em questão; (e) Setor de Compensação Previdenciária: Fluxo de Pagamentos COMPREV, Benefícios com Compensação Previdenciária, Fluxo de Requerimentos, Sistema BG Comprev (Requerimentos Manaus Previdência como solicitante), Sistema BG Comprev (Requerimentos Manaus Previdência como destinatário), Requerimentos Aguardando Análise da Manaus Previdência, Fila de Análise MANAUSPREV x INSS e Fila de Análise MANAUSPREV x AMAZONPREV; (f) SGEP: Metas de Treinamentos (servidores, estagiários, conselheiros e comitentes); (g) Gerência de Administração e Finanças: Despesas Administrativas; (h) Ouvidoria: Fale Conosco; (i) Procuradoria: Ações Judiciais propostas contra a Manausprev em agosto de 2024, Estratificação por Assunto – Concessão de Benefícios, Peças Judiciais e Pareceres Jurídicos 2024, RPV e Precatórios, bem como Sentenças e Acórdãos até agosto de 2024 (procedência contra e a favor da Manausprev) e principais decisões judiciais no mês em questão. Presentes na reunião e fazendo uso da palavra, o Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV em exercício e o Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, realizaram, respectivamente, a exposição detalhada dos itens “a)” e “c)” da apresentação de indicadores. Os demais itens foram apresentados pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência. Destarte, uma vez

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

respeitadas as diretrizes para elaboração, os membros do CMP aprovaram os Indicadores de Desempenho referentes ao mês de agosto de 2024. Em continuidade, no que tange ao **3) Balancete do mês de agosto de 2024**, já analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal – COFIS, com todas as informações quanto ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Receitas e Despesas das UG: 630201 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO e UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO, assim como quanto à Execução Orçamentária até o mês de agosto, este foi previamente analisado pelos Conselheiros, tendo sido aprovado à unanimidade pelos membros do CMP. Dando continuidade aos assuntos do dia, o Presidente cedeu a palavra ao Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV em exercício para apresentação do **4) Relatório de Investimentos do mês de agosto de 2024** (Documento SIGED n.º 2024.17848.17920.9.024912). Cumprimentando a todos, Fernando Krichanã dos Santos iniciou sua apresentação elucidando que o Relatório em epígrafe já foi objeto de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sendo aprovado por ambos os órgãos colegiados. Dessa feita, no que diz respeito à Carteira Total de Investimentos da Manaus Previdência, ressaltou que a posição em agosto de 2024 foi de R$ 1.744.043.066,13, com a seguinte composição: 2,33% em Pré-Fixados – NTN-F; 4.50% em Pré-Fixados – Fundos; 36,31% em títulos atrelados à inflação – NTN-B; 7,93% em inflação – LF; 3,61% em inflação – Fundos; 3,41% em fundos e títulos de renda fixa; 0,47% FIDC; 5,22% em fundos de crédito privado; 0,00% Multimercado; 0,77% FI Imobiliário; 21,61% em fundos de ações brasileiras; 8,89% em FIP; 4,94% em fundos de investimentos no exterior. Assim, pelo regime de segregação de massa, em agosto de 2024, a Carteira correspondeu a R$ 1.697.737.712,83 no Plano Previdenciário, R$ 38.706.784,36 no Plano Financeiro e R$ 7.598.568,94 na Taxa de Administração. Quanto à qualidade do Investimento da Carteira Total, 98,30% estão alocados na Carteira Sem Fundos Problemáticos, em face de 1,70% de Investimentos Problemáticos. Em agosto, a rentabilidade da carteira de investimentos do plano previdenciário foi de 1,93%. No acumulado dos últimos 12 meses a rentabilidade foi de 14,45%. No acumulado dos últimos 24 meses a rentabilidade do plano previdenciário foi de 25,29%. A “Carteira Ex Fundos Problemáticos” informa a rentabilidade do plano previdenciário desconsiderando o impacto dos fundos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

problemáticos, que são aqueles aplicados durante os anos de 2008 a 2012 e que se encontram fechados para resgates por não possuírem recursos em caixa, correspondendo a 1,96% no referido mês. A Meta Atuarial, que informa a meta de rendimento anual estabelecida para o plano previdenciário a partir da avaliação técnica atuarial anual, foi de 0,41% em agosto de 2024. O CDI para o respectivo período foi de 0,87%. A rentabilidade do CDI é utilizada como parâmetro base para investimentos de baixo risco. O “Ibovespa”, que informa a rentabilidade do principal índice de ações da bolsa de valores brasileira, foi de 6,54%, sendo utilizado como *benchmark* para a maioria dos fundos de ações brasileiras. Em agosto, o Comitê de Investimentos se reuniu com o gestor do fundo Tarpon Atlanticus, que apresentou uma oportunidade de co-investimento via fundo de ações. Após deliberação, o Comitê aprovou um aporte no fundo no valor de R$ 17.000.000,00. A operação ocorrerá no mercado secundário, por meio da compra de ações em bloco (block trade) entre os meses de setembro e outubro, momento em que a Manaus Previdência aportará os recursos no fundo. Em agosto, a Carteira da Manaus Previdência recebeu R$ 72.049,99 em amortizações dos fundos BVA MASTER I FIDC MULTISETORIAL SÊNIOR, BVA MASTER II FIDC MULTISETORIAL SÊNIOR e PIATÃ FI RENDA FIXA. Adicionalmente, foram recebidos juros semestrais dos títulos NTN-B 2030, 2040, 2050 e 2060 totalizando R$ 8.022.812,99. Todos os recursos recebidos foram aplicados em fundos DI conforme orientação do Comitê de Investimentos. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório de Investimentos de agosto de 2024 – disponibilizado previamente para análise dos Conselheiros – foi aprovado à unanimidade, no desempenho das competências de que trata o artigo 2º da Resolução nº 004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição nº 5730, de mesma data, momento após o qual foi assinado digitalmente o Parecer n.º 21/2024 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, formalizando as referidas deliberações. Em seguida, a Diretora-Presidente da Manaus Previdência, Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon, acompanhada da Diretora de Administração e Finanças, Lyvia Belém Martins Guimarães, e da Diretora de Previdência, Ana Silvia dos Santos Domingues, passou a apresentar a **5) Proposta de Reestruturação do Organograma da Manaus Previdência** (Documento SIGED nº 2024.17848.17849.9.026714). Na oportunidade, ressaltou-se que o modelo vigente foi

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

elaborado em 2013, razão pela qual, por ocasião da revisão do Planejamento Estratégico desta autarquia, detectou-se a necessidade de sua atualização, a fim de refletir a realidade atual das suas diversas áreas de atuação. Dentre os objetivos da reestruturação, destacaram-se os seguintes: Refletir as mudanças funcionais nos setores; Fornecer uma visão clara do funcionamento da autarquia; Aprimorar a distribuição de trabalho e especializar servidores em suas respectivas funções, visando à entrega de um trabalho mais eficiente; Permitir que todas as partes interessadas tenham acesso à atual configuração e organização dos setores; Incrementar a estrutura funcional da autarquia por meio da criação de cargos, readequando a realidade à estrutura mínima necessária; Manter a qualidade dos serviços, bem como atender às exigências legais e aos graus de complexidade de atividades desenvolvidas; Especializar atividades administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras, de tecnologia da informação e gestão de pessoas; e Propiciar maior robustez e aperfeiçoamento das atividades realizadas em cada área. Após análise detalhada do exposto, o Conselho Municipal de Previdência apontou a necessidade de ajustes quanto ao número de cargos a serem criados, bem como em relação ao impacto orçamentário e financeiro apresentado. Assim, acordou-se que a proposta de reestruturação será submetida novamente ao CMP na reunião ordinária de novembro de 2024, com a devida implantação das adequações solicitadas. Por fim, o CMP deliberou acerca do **6) Recurso Administrativo interposto por M. S. C. S.** (Processo SIGED nº 2024.17848.17894.0.000838). Em síntese, a interessada ingressou com recurso administrativo ante o indeferimento de seu pedido de revisão de aposentadoria, especificamente quanto à exclusão da Parcela Mensal de Valorização por Tempo de Exercício (PMVTE) do teto constitucional remuneratório. Na oportunidade, aquela alegou que os Temas 257 e 480 do Supremo Tribunal Federal (STF) não se aplicam ao caso concreto, bem como que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.105/DF não impõe presunção automática de inconstitucionalidade à lei municipal, além de ressaltar que a PMVTE possui natureza indenizatória e que há ação direta de inconstitucionalidade em curso, sem efeito suspensivo. Ao manifestar-se a respeito da situação em comento, por meio do Parecer Jurídico nº 197/2024, a Procuradoria Jurídica desta Manaus Previdência destacou que, embora os temas supramencionados não tratem especificamente da PMVTE, esses estabelecem princípios gerais sobre a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

aplicação do teto constitucional que são plenamente aplicáveis ao caso em tela. Ademais, ressaltou que, quanto à ADI 5.105/DF, a presunção de inconstitucionalidade não é automática, mas decorre da análise do caso concreto à luz da jurisprudência consolidada do STF, ante a existência não apenas decisões reiteradas, mas de entendimentos firmados em sede de repercussão geral. Por sua vez, no que tange à natureza da PMVTE, informou que, analisando o art. 22 da Lei nº 552/2023, constata-se que a PMVTE está expressamente incluída no rol de adicionais (inciso II), e não no rol de parcelas indenizatórias (inciso III), corroborando o entendimento de que a PMVTE possui natureza remuneratória. Acrescentou, ainda, que a PMVTE, conforme o § 5º do art. 22 da Lei nº 552/2023, "substitui o adicional por tempo de serviço, quinquênio ou anuênio" e é "calculada na razão de cinco por cento do respectivo vencimento, a cada cinco anos de efetivo exercício", apresentando, portanto, características típicas de verbas de natureza remuneratória, não indenizatória. Assim, uma vez que o Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente afirmado que o teto constitucional se aplica a todas as verbas de natureza remuneratória, independentemente de sua nomenclatura, a PMVTE, ainda que criada recentemente, não escapa a essa regra geral. Por fim, no que se refere à existência de ação direta de inconstitucionalidade em curso, sem efeito suspensivo concedido, a PROJUR ressaltou que tal fato não impede a Administração Pública de realizar o controle de legalidade de seus atos. Assim, considerando, no caso em tela, a contrariedade manifesta à jurisprudência consolidada do STF sobre o teto constitucional, aliada à própria classificação legal da PMVTE como adicional, configura-se razão suficiente para justificar a não aplicação do dispositivo que tenta excluí-la do teto remuneratório. Ademais, a aplicação dessa norma poderia gerar pagamentos indevidos e danos ao erário, tornando imperativa a rejeição de sua aplicação até decisão definitiva do Poder Judiciário. Ante o exposto, e considerando, especialmente, os motivos expostos no Parecer Jurídico nº 197/2024 PROCURADORIA/MANAUSPREV, o CMP decidiu pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião, às 12h00 (doze horas), da qual, eu, Cláudia Serique e Silva, atuando como secretária, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674

MARCELO MAGALDI ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Membro Conselheira Titular

VANESSA CARDOSO CARNEIRO
Membro Conselheira Titular

ROSIANE DE BRITO GUEDES
Membro Conselheira Titular

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Membro Conselheira Titular

ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA
Membro Conselheira Titular

DARLEN DA SILVA MONTEIRO
Membro Conselheiro Titular

CLÁUDIA SERIQUE E SILVA
Membro Conselheira Titular

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 15/10/2024 11:55:42
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA EM 15/10/2024 11:09:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93564674



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo do documento **2024.17848.17917.9.027139** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	15/10/2024 09:15:31 (LOGIN E SENHA)
DARLEN DA SILVA MONTEIRO 572.071.782-04	15/10/2024 09:16:35 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	15/10/2024 09:16:44 (LOGIN E SENHA)
ROSIANE DE BRITO GUEDES 618.356.252-15	15/10/2024 09:17:56 (LOGIN E SENHA)
LUCILENE FLORÊNCIO VIANA 201.980.942-72	15/10/2024 09:19:25 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	15/10/2024 10:00:30 (LOGIN E SENHA)
CLÁUDIA SERIQUE E SILVA 567.588.712-15	15/10/2024 11:09:10 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	15/10/2024 11:55:42 (CERTIFICADO DIGITAL)